



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 112/2025**

**ALTO FELIZ, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 4 (quatro) profissionais para atuar na função de Monitor de Educação Básica.

**Parágrafo único.** A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude da exoneração de duas servidoras efetivas do quadro do município e duas rescisões de contratos emergenciais.

**Art. 3º.** O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

**Art. 4º.** O contrato de natureza administrativa, terá a duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

**Art. 5º.** Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

**Art. 6º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 112/2025.

Conforme consta do memorando encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação nº 1.324/2025 há necessidade de contratação emergencial de monitores. Vejamos requerimento:

Sisa P. SMECD  
Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto  
GP - Gabinete do...  
CC  
05/11/2025 16:02  
6 setores envolvidos  
SMECD GP GVP GP-AJ  
SMF-C SGA-CADM-RH

#### PROJETO DE LEI - MONITORES E SERVENTE

Boa tarde!

Prezados(as),

Considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal desta Secretaria e visando à manutenção dos serviços essenciais, solicito a elaboração de Projeto de Lei com a seguinte finalidade:

1. Solicito a contratação de 01 (um) cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no lugar da servidora Arlete.
2. Solicito a contratação de 02 (duas) vagas para o cargo de Monitor de Educação Básica com carga horária de 40 horas (quarenta), tendo em vista as recentes exonerações de dois servidores (Janine e Jéssica) que ocupavam essas funções e a inexistência de candidatos remanescentes aprovados no concurso vigente para possibilitar novas nomeações.

Conforme Memorando 1.323/2025 - Nomeação de servidores

Destaco a realização do processo seletivo 04-2025 para os devidos cargos.

Solicito o impacto financeiro para as contratações.

A medida se faz necessária para garantir a continuidade das atividades e o adequado funcionamento dos serviços prestados à comunidade.

Encaminho a presente solicitação para análise e elaboração do respectivo Projeto de Lei, a fim de que, após parecer jurídico, possa ser submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Esclareça-se que duas servidoras que estão em contrato emergencial que foram classificadas em 1º lugar no último processo seletivo já tem contrato emergencial vigente e, provavelmente irão pedir rescisão daqueles contratos para assumir novo contrato, sendo, portanto, necessário 4 profissionais e não apenas os dois decorrentes da exoneração das servidoras efetivas.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, para que possamos iniciar o processo de seleção e contratação de profissional garantindo que haja profissionais para atuar junto ao Escolas Municipais e contraturno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,  
Prefeito Municipal.

